



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Tel. (28) 3569 1144, Cep. 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº. 762/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO POSTO DE CORREIOS DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a contratar 01 (um) Atendente de Serviços Públicos, para prestar serviços junto ao Posto de Correios da Comunidade de São José do Caparaó.

Art. 2º - O Contrato será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - O contratado receberá mensalmente pelos serviços prestados a importância de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, e terá que cumprir uma carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser reajustado no mesmo percentual e época dos servidores municipais do quadro efetivo.

Art. 4º - Os contratos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao regime de responsabilidade vigente dos demais servidores públicos municipais.

Art. 5º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Ibitirama-ES, 15 de Dezembro de 2011

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal